

12.14 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

12.15 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

13.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas no caso:

13.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93;

13.2.2 O valor Global da proposta não deverá ser superior ao valor de referência estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

13.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009;

13.4 A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado nas dependências da **Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe**, independente da divulgação legal já praticada;

13.5 O **Município de Cuiabá** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** ao participante, cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

13.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

13.7 O resultado do presente certame será publicado e divulgado **pelo(a) Presidente de Comissão** no Diário Oficial da União conforme art. 46 da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada

a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da publicação do resultado do julgamento;

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Município de Cuiabá, junto a Secretaria Municipal de Gestão, 4º andar, Palácio Alencastro, nº 158, Centro, CEP 78.005.906, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, direcionada ao Presidente de Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

14.2.1 Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

14.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

14.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

14.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

14.8 O recurso contra decisão **do(a) Presidente de Comissão** não terá efeito suspensivo;

14.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pelo Presidente de Comissão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

14.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado **pelo(a) Presidente de Comissão** no Diário Oficial da União conforme art. 46 da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15 DO CONTRATO

15.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, posteriormente retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

15.2 Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, além das sanções prevista neste Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente;

15.2.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no item 15.3, acima;

15.3 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura **do termo de contrato**, cuja respectiva minuta constitui em **Anexo deste edital**;

15.4 O prazo de vigência do contrato será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias contados da sua assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos serviços, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da lei nº 8666/93.

15.4.1 Toda e qualquer prorrogação no prazo estará sujeito à análise pela comissão formada pelas unidades requerentes pelos fiscais de obras e Gestor de contratos da Diretoria de Projetos e Obras;

15.4.2 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

15.4.3 Prazo de execução será contado a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

15.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

15.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

15.7 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.8 Quando a Adjudicatária/Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 16.5, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste edital, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no presente processo licitatório.

15.9 A Contratada, deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em favor da **Contratante**, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, conforme uma das opções abaixo:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

15.9.1 A garantia será renovada a cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

15.9.2 A Contratada deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da **Contratante**.

15.9.3 A garantia prestada pela **Contratada** será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou término do contrato, conforme o caso, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

15.9.4 No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha do licitante:

15.9.4.1 Em nome do Consórcio;

15.10 Em nome de um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

15.11 Quando **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

15.12 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

16 DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

16.1 Local de Execução:

16.1.1 O Serviço Será Executado Na EMEB Gracildes De Melo Dantas no Município de Cuiabá-MT. END.: RUA 15 QUADRA 60 – BAIRRO ALTOS DA GLORIA – CUIABÁ – MT.

16.2 Prazo de Execução: Prazo de execução será contado a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

16.2.1 Prazo de Execução do Contrato – 240 dias

16.2.2 Prazo do Contrato – 360 dias

16.2.3 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para municipalidade.

16.3 condição para a execução, especificações e normas técnicas

16.3.1 A planilha orçamentária, os projetos e memorial.

16.3.2 As especificações às normas e especificações constantes no presente projeto;

16.3.3 Às normas da ABNT;

16.3.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

16.3.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

16.3.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da abnt;

16.3.7 Deverá ser seguida as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão e dos órgãos

16.4 Das Condições Mínimas para a execução dos serviços:

16.4.1 A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; A empresa deverá declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

16.4.2 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SME;

16.4.3 Não subcontratar os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

16.4.4 Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;

16.4.5 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;

16.4.6 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

16.4.7 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, etc.;

16.4.8 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;

16.4.9 A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

16.4.10 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;

16.4.11 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;

16.4.12 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

16.4.13 A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 3% do valor do Contrato para 12 meses seguintes. Esta garantia será renovada a cada ano decorrido por garantia proporcional ao saldo financeiro a executar.

16.5 Do Recebimento dos Serviços:

16.5.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente através de termo de recebimento provisório assinado pela fiscalização da SME e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

16.5.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

16.5.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA**, se for do interesse da Administração Municipal e ficará obrigada a assinar o contrato com o órgão no prazo de **até 05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

17.1.1 Após o cumprimento do item 17.1, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

17.2 A **CONTRATADA** é obrigada ainda a:

17.2.1 Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SME, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

17.2.2 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

17.2.3 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

17.2.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

17.2.5 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);

17.2.6 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

17.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

17.2.8 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

17.2.9 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

17.2.10 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

17.2.11 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

17.2.12 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

17.2.13 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

17.2.14 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

17.2.15 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

17.2.16 Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

17.2.17 A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SME.

17.2.18 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

17.2.19 A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

17.2.20 A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

17.2.21 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

17.2.22 A **Contratada** é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei, conforme **Termo de Garantia de Serviços** no **Anexo X** do Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A **Contratante** é obrigada a notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.2 São ainda obrigações da **Contratante** a:

18.2.1 Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

18.2.2 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SME;

18.2.3 Indicar e garantir a participação de representantes da SME nas reuniões com a Contratada;

18.2.4 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

18.2.5 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

18.2.6 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;

18.2.7 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

18.2.8 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

18.2.9 Fazer as medições “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O Município de Cuiabá por meio da **Secretaria Municipal de Educação – SME** designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

FISCAL DO CONTRATO:	Sr^a Rosane Olivo Menegon CPF: 056.356.789-98, RG: 4785156 SSP-SC e matricula: 486542-1 LOTAÇÃO: DIFE
SUPLENTE DO FISCAL:	Sr^a JOISIENE AUXILIADORA DA SILVA CPF: 688.542.181-20, RG: 104813-4 e matricula: 485.955-7 LOTAÇÃO: DIFE
GESTOR DO CONTRATO:	Sr^a JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 688.542.181-20, RG: 104813-4 e MATRICULA: 485.955-7 LOTAÇÃO: DIFE

19.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

19.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

19.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

19.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

19.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

19.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento da aquisição/serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

19.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

19.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

19.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

19.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

19.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2.11 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

19.2.12 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

19.2.13 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

19.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição dos serviços estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

19.4 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- UNIDADE GESTORA: 09601
- PROGRAMA DE TRABALHO: 2049
- ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39
- FONTE DE RECURSO: 101, 108 E 118

21 DO PAGAMENTO

21.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Técnica de Obras e Serviços, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

21.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

21.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

21.4 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas.

21.5 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

21.6 As Notas Fiscais deverão estar discriminar conforme abaixo:

- a) Razão social;
- b) Número da nota fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- j) Número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados os pagamentos, por meio de nota ordem bancária, ainda, discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município.
- k) Não rasurar as notas.

21.7 Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

21.8 Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

21.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

21.10 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

21.11 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SME.

21.12 O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SME.

21.13 As medições dos serviços executados serão efetivadas conforme o cronograma físico financeiro, a última medição será paga após o recebimento definitivo da obra e após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

21.14 A SME pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

21.15 O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

21.16 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

21.17 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

21.18 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

21.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.20 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

21.21 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

22 DO CUSTO ESTIMADO

22.1 O custo estimado será de **R\$ 2.054.944,66** (Dois Milhões Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos);

22.2 O Valor estimado, composto segundo Planilha Orçamentária em anexo, elaborada com base na SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil de Fevereiro de 2015, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) aplicado de 26%.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

23.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

23.3 As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **CONTRATANTE**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93**;

23.4 A aplicação das sanções será precedida por processo administrativo, assegurada prévia ampla defesa, nos termos da lei;

23.5 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

23.6 As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

23.7 Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

23.7.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.8 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.9 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Presidente da Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2 A autoridade competente para determinar a contratação, a mesma poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do **artigo 49 da Lei 8666/93**;

24.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;

- 24.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei;**
- 24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Municipalidade;
- 24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA;**
- 24.8 As normas que disciplinam esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 24.9 As Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: serviço/licitações (este sem custos).
- 24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 24.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 24.12 Qualquer atestação falsa por parte da fiscalização, ou omissão de declaração que deveria constar visando prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato relevante é **CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA**, prevista no artigo 299 e Parágrafo único, do Decreto Lei n.º 2.848/40 (Código Penal);
- 24.13 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 24.14 A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- 24.15 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
- 24.16 São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelo proposta;
 - ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ANEXO IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;

- e) ANEXO V – Modelo do requerimento de benefício do tratamento diferenciado (ME e EPP);
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Termo de Garantia dos Serviços.

Cuiabá (MT), de de 2015.

Magda Rossi
Presidente da Comissão de Licitação

José Dias de Oliveira
Diretor Esp. de Licitações e Contratos

ANEXOS**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**
INTERESSADO/RESPONSÁVEL**UNIDADE****ÁREA**

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Infraestrutura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB GRACILDES DE MELO DANTASDO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

2 – JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**a) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

TENDO EM VISTA O ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SE ENCONTRA A UNIDADE FAZ-SE NECESSÁRIO A REFORMA GERAL PARA MELHOR ATENDER A COMUNIDADE.

b) OS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

COM A FINALIZAÇÃO DESSA OBRA A SECRETARIA PODERÁ PRESTAR UM MELHOR ATENDIMENTO A COMUNIDADE.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

UNIDADE GESTORA: 09601

PROGRAMA DE TRABALHO: 2049

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39

FONTE DE RECURSO: 101, 108 E 118

4. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
(exigida no Art. 14º da 8666/93)

DECLARAMOS QUE AS VERBAS NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERENCIA, JÁ ESTÃO RESERVADAS E SERÃO DESTINADAS A CONTRATAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS DESTE CERTAME E ESTÃO AUTORIZADAS PELO ORDENADOR DE DESPESAS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

JAQUELINE PINHO DIRETOR
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNED
– SME

5 – CONDIÇÃO PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE EDITAL, DEVERÁ SER OBSERVADAS, DE MODO GERAL:

- A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS E MEMORIAL.
- AS ESPECIFICAÇÕES ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE PROJETO;
- ÀS NORMAS DA ABNT;
- AOS REGULAMENTOS DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS;
- ÀS PRESCRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES;
- ÀS NORMAS INTERNACIONAIS CONSAGRADAS, NA FALTA DAS NORMAS DA ABNT;
- DEVERÁ SER SEGUIDA AS INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO E, QUANDO HOUVER, DA SUPERVISÃO E DOS ÓRGÃOS

6 – REGIME DE EXECUÇÃO

- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

7 – CUSTO ESTIMADO

O custo estimado será de **R\$ 2.054.944,66** (Dois Milhões Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)

8 – DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- a) A licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação: Apresentar Declaração de visita da Secretaria Municipal de Educação, assinada pelo Diretor de Infraestrutura de que visitou Unidade escolar ou Declaração Formal que comprove ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe.
- b) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);
- c) A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha (Composição de Custo Unitário); Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais, Escala Salarial de Mão de Obra, Relação de Equipamento mínimo para cada serviço.
- d) Cronograma Físico-financeiro;
- e) Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos;
- f) Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender à cláusula **12 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**, deste documento;
- g) As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.
- h) O valor Global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da SME.

9- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; A empresa deverá declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cuiabá.
- b) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SME;
- c) Não subcontratar os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- d) Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;
- e) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
- f) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- g) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal,

- impostos, alimentação, transporte, etc.;
- h) Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;
 - i) A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
 - j) Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
 - k) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
 - l) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
 - m) A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 3% do valor do Contrato para 12 meses seguintes. Esta garantia será renovada a cada ano decorrido por garantia proporcional ao saldo financeiro a executar.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SME;
- c) Indicar e garantir a participação de representantes da SME nas reuniões com o Contratado;
- d) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- e) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- f) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
- g) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- h) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- i) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

10.1- Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

GESTOR DO CONTRATO

NOME: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 474.421.151-87
RG: 797437 SSP MT
MATRICULA: 296600-8
LOTAÇÃO: DIFE

FISCAL DO CONTRATO

NOME: ROSANE OLIVO MENEGON
CPF: 056.356.789-98
RG: 4785156 SSP - SC
MATRICULA: 486542-1
LOTAÇÃO: DIFE

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

NOME: JOISIENE AUXILIADORA DA SILVA
CPF: 688.542.181-20
RG: 104813-4
MATRICULA: 485.955-7
LOTAÇÃO: DIFE

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SME, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- c) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- d) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- e) Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- f) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- h) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- i) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- j) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- k) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- l) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- m) Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

- n) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- o) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- p) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- q) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SME.
- r) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- s) A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.
- t) A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- u) A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

12 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- c) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação
 - c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
 - c.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
 - c.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "a", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
 - c.3.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

c.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

c.4 – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

c.4.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

c.4.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

c.4.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

c.4.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

c.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.4.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

d) Atestados de Capacidade Técnica, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

I) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item isoladamente.

II) Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

d.1) Os itens relacionados acima (1 e 2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

d.2) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

I) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

d.4) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

d.5) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados por empresas em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.6) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SME, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SME.

As medições dos serviços executados serão efetivadas conforme o cronograma físico financeiro, a última medição será paga após o recebimento definitivo da obra e após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SME.

O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

A SME pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

14 – PERIODICIDADE DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTES/ETC

O prazo de vigência do contrato será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias contados da sua assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos serviços, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da lei nº 8666/93.

15 - QUANTIFICAÇÕES, ESPECIFICAÇÃO E CUSTO APROXIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

A planilha referencia contem as quantidades, as especificações e o custo estimado, e esta com o Valor de **R\$ 2.054.944,66** (Dois Milhões Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)
A planilha esta no anexo I.

16 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução será contado a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

- Prazo de Execução do Contrato – 240 dias
- Prazo do Contrato – 360 dias

17 - LOCAL DE EXECUÇÃO

O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO NA EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.
END.: RUA 15 QUADRA 60 – BAIRRO ALTOS DA GLORIA – CUIABÁ - MT

18- DOS ANEXOS

- ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO III - Arquivo digital;
- ANEXO IV – Memorial

19 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente através de termo de recebimento provisório assinado pela fiscalização da SME e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da

CONTRATADA.

Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

LOCAL:
EMEB PROFª GRACILDES MELO DANTAS
OBJETO DO EDITAL:
Reforma Geral e Adequação Unidade de Educação Infantil

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA								TOTAL		
		VALOR (R\$)	(%)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias			
01.00.000	1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	86.324,74	4,20%	43.162,37	43.162,37	-	-	-	-	-	-	-	86.324,74	
				50,00%	50,00%								100,00%	
02.00.000	2 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	124.037,04	6,04%	-	62.018,52	62.018,52	-	-	-	-	-	-	124.037,04	
					50,00%	50,00%							100,00%	
03.00.000	3 - ALVENARIA	165.093,53	8,03%	-	-	-	41.273,38	82.546,77	41.273,38	-	-	-	165.093,53	
							25,00%	50,00%	25,00%				100,00%	
04.00.000	4 - COBERTURA	447.716,83	21,79%	-	-	-	-	111.929,21	223.858,42	111.929,21	-	-	447.716,83	
								50,00%	50,00%	25,00%			100,00%	
05.00.000	5 - ESQUADRIAS	62.408,82	3,04%	-	-	-	-	-	31.204,41	31.204,41	-	-	62.408,82	
									50,00%	50,00%			100,00%	
06.00.000	6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	334.741,07	16,29%	-	-	-	167.370,54	83.685,27	83.685,27	-	-	-	334.741,07	
							50,00%	25,00%	25,00%				100,00%	
07.00.000	7 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	107.694,65	5,24%	-	-	-	-	26.923,66	26.923,66	53.847,33	-	-	107.694,65	
								25,00%	25,00%	50,00%			100,00%	
08.00.000	8 - PINTURA	153.980,37	7,49%	-	-	-	-	-	38.495,09	38.495,09	76.990,19	-	153.980,37	
									25,00%	25,00%	50,00%		100,00%	
09.00.000	09 - ACESSIBILIDADE	117.524,81	5,72%	-	-	-	-	29.381,20	29.381,20	29.381,20	29.381,20	-	117.524,81	
								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%	
10.00.000	10 - REVESTIMENTO	298.866,91	14,54%	-	-	-	-	-	74.716,73	74.716,73	149.433,46	-	298.866,91	
									25,00%	25,00%	50,00%		100,00%	
11.00.000	11 - INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	31.422,63	1,53%	-	-	-	-	7.855,66	7.855,66	7.855,66	7.855,66	-	31.422,63	
								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%	
12.00.000	12 - VIDRO	21.994,76	1,07%	-	-	-	-	-	5.498,69	10.997,38	5.498,69	-	21.994,76	
									25,00%	50,00%	25,00%		100,00%	
13.00.000	13 - SERVIÇOS FINAIS	103.138,51	5,02%	-	-	-	-	-	25.784,63	51.569,26	25.784,63	-	103.138,51	
									25,00%	50,00%	25,00%		100,00%	
OBS: INCLUÍDO BDI = 26%														
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS		2.054.994,66	100%	43.162,37	105.180,89	62.018,52	208.643,92	342.321,76	588.677,14	409.996,26	294.943,82	-	2.054.944,67	
TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (30 em 30 dias)				2,10%	5,12%	3,02%	10,15%	16,66%	28,65%	19,95%	14,35%	-	100,00%	
VALOR TOTAL ACUMULADO				43.162,37	148.343,26	105.180,89	356.987,18	447.502,65	945.664,31	857.498,91	1.240.608,13	-	-	
				2,10%	7,22%	5,12%	17,37%	21,78%	46,02%	41,73%	60,37%	-	-	

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
REGISTRO DE PREÇO PARA OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO EMEB PROFª GRACILDES DE MELO DANTAS

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
	73859/002	CAPINA MANUAL EM SERVICOS	M²	5.491,28	1,25	6.849,82
1.1.2	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	M³	88,00	88,05	7.748,29
1.1.3	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M²	1.531,20	23,49	35.962,38
1.1.4	72232	RETIRADA DE CUMIEEIRAS CERAMICAS	M	165,55	4,69	775,97
1.1.5	72230	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO OU ONDULADA	M²	1.827,76	7,82	14.301,49
1.1.6	72236	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	M²	1.179,50	11,68	13.776,80
1.1.6	72217	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE	M²	30,40	9,85	299,54
1.2		INSTALAÇÕES PROVISORIAS E DESPESAS DE CANTEIRO				
1.2.1	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	268,03	9,03	2.421,44
1.2.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	430,72	3.445,75
1.2.3	73916/001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM	UND	10,00	74,33	743,27
2		INFRA-ESTRUTURA; BLOCOS E VIGAS BALDRAME				
2.1		FUNDAÇÃO SERVIÇOS GERAIS				
2.1.1	73481	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M³	1,15	39,94	45,93
2.1.2	73447	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M³	52,35	54,03	2.828,41
2.1.3	73964/004	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	M³	37,80	32,89	1.243,09
2.1.4	74048/007	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M²	61,07	24,39	1.489,60

2.2		FORMAS INFRA ESTRUTURA				
2.2.1	73410	FORMA PLANA P/VIGA, PILAR E PAREDE EM CHAPA RESINADA E= 10 MM	M²	161,70	65,62	10.610,88
2.3		ARMADURA INFRA-ESTRUTURA				
2.3.1	74254/002	ARMACAO ACO CA-50 DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) - COMPIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO) PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO	KG	1.096,00	9,31	10.205,28
2.3.2	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- COMPIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO	KG	237,16	9,15	2.169,44
2.4		CONCRETO INFRA-ESTRUTURA				
2.4.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	35,54	499,85	17.764,83
3		SUPERESTRUTURA; PILARES E CINTAS				
3.1		FORMAS - SUPERESTRUTURA				
3.1.1	73410	FORMA PLANA P/VIGA, PILAR E PAREDE EM CHAPA RESINADA E= 10 MM	M²	503,07	65,62	33.011,86
3.2		ARMADURA SUPERESTRUTURA				
3.2.1	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) - COMPIMENTO/ CORTE PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	2.205,93	9,31	20.540,26
3.2.2	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- COMPIMENTO/ CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	465,94	9,15	4.262,23
3.3		CONCRETO SUPERESTRUTURA				
3.3.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	32,47	499,85	16.230,28
4		VEDAÇÃO				
4.1	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M²	1.766,18	81,04	143.136,88
4.2	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO	M	270,40	16,86	4.558,62

		CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TÁBUAS 3A.				
4.3	73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESUA 35MM, PARA MICTÓRIO E SANITÁRIO, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA. POLIMENTO MANUAL. EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	27,35	290,13	7.934,99
5		ESQUADRIAS METALICAS				
5.1		PORTAS				
5.1.1	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M²	4,80	273,72	1.313,87
5.1.2	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M²	32,40	372,10	12.056,14
6		ESQUADRIAS METALICAS				
6.1		ESQUADRIAS DE FERRO PORTAS E VIDROS				
6.1.1	COMP	JANELA VITRO COM GRADE QUADRICULADA - 120X200X12	UND	52,00	869,06	45.191,11
6.1.2	COMP	JANELA VITRO COM GRADE QUADRICULADA - 60X60X08	UND	3,00	373,24	1.119,72
6.1.3	73933/002	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO CHAPA LISA 0.9X2.10M. INCLUSO GUARNICOES	M²	7,00	273,72	1.916,06
6.2		VIDROS				
6.2.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	125,52	140,74	17.665,94
6.2.2	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6 M PLASTIFICADO COLADO.	M²	8,84	489,69	4.328,83
7		COBERTURA				
7.1	COMP	INSTALAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS (AÇO/FILME) LARGURA 1000 MM, NA ESPESSURA 0,43 MM, INCLUSIVE PARAFUSO AUTOATARRACHANTE 4"X1/4", COM BORRACHA VEDANTE E MASSA, APROPRIADO E CORRESPONDENTE À TELHA TRAPEZOIDAL ACIMA DESCRITA	M²	1.976,23	72,54	143.355,72
7.2	COMP	INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA TRAPEZOIDAL TP - 30 RAL 9003 PRÉ PINTADA NA COR BRANCA #0,43, INCLUSIVE PARAFUSO E MATERIAIS NECESSARIOS	M	260,66	56,42	14.706,44
7.3	COMP	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO LATERAL 30 MM - RAL 9003 - #0,43 COM COMPRIMENTO DE 3000 MM, INCLUSIVE PARAFUSO E MATERIAIS NECESSARIOS	M	104,40	27,77	2.899,19

7.4	COMP	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO TRAPEZOIDAL 30 MM COM PIMGADEIRA - RAL 9003 - #0,50, INCLUSIVE PARAFUSO E MATERIAIS NECESSARIOS	M	451,52	27,77	12.538,71
7.5	72106	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24. DESENVOLVIMENTO 16 CM	M	131,00	22,73	2.977,68
7.6	72104	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24. DESENVOLVIMENTO 33CM	M	110,80	36,01	3.990,00
7.7	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24. DESENVOLVIMENTO 50CM	M	94,70	54,22	5.134,43
7.8	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL GALVANIZADO	KG	12.558,63	13,02	163.513,36
8		INSTAÇÕES HIDRAULICAS				
8.1		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - DRENAGEM AR CONDICIONADO				
8.1.1	89865	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - APLICADO EM DREGANEM DE AR-CONDICIONADO	M	100,00	10,24	1.024,38
8.1.2	89364	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - APLICADO EM DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO	UND	42,00	8,86	372,03
8.2		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PREDIAL - CAIXA D'ÁGUA				
8.2.1	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETEADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M²	27,04	5,13	138,67
8.2.2	73447	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM EM TERRA COMPACTA, PROF 2M A 3M	M³	11,40	54,03	615,93
8.2.3	73301	ESCORAS	M³	60,00	9,99	599,51
8.2.4	73410	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12MM PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO REAPR. 3X (CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA)	M²	107,80	65,62	7.073,92
8.2.5	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA 50 DIAM 6.3 (1/4) À 12,5 (1/2) - COMPIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%)/ DOBRA /COLOCAÇÃO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO	KG	1.525,75	9,31	14.206,87
8.2.6	73942/002	ARMAÇÃO AÇO CA 60 DIAM 3.4 A 6.0 MM - COMPIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%)/DOBRA/ COLOCAÇÃO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO	KG	208,23	9,15	1.904,80
8.2.7	34562	ARAME RECOZIDO	RL	2,00	13,97	27,95
8.2.8	5068	PREGO 17X21	KG	1,00	12,02	12,02
8.2.9	5075	PREGO 18X30	KG	1,00	11,38	11,38
8.2.10	73972/001	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	15,09	430,82	6.501,06

8.2.11	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIPROPILENO DE 10.000 LITROS	UND	2,00	3543,07	7.086,14
8.2.12	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES BALDRAMES E MUROS DE ARRIMOS - DUAS DEMÃOS	M²	107,80	9,89	1.066,25
8.2.13	74000/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E= 2,5 CM	M²	107,80	52,39	5.647,73
8.2.14	87535	EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) ESP 1,5 CM PREPARO MECÂNICO - PARA FECHAMENTO DE ALVENARIA EM COBOGÓ	M²	174,37	29,67	5.174,08
8.2.15	73964/004	REATERRO APOIADO (MANUAL) DE VALAS COM MATERIAL REAPROVEITADO EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM	M³	12,00	32,89	394,63
8.2.16	COMP	CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO	UND	1,00	1615,00	1.615,00
8.2.17	COMP	BROCA ARMADA PARA FUNDAÇÃO	UND	1,00	321,00	321,00
8.2.18	74218/001	KIT CAVALETE COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	67,44	67,44
8.2.19	74217/002	HIDROMETRO 5,00 M³/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	153,53	153,53
8.2.20	83879	LIGAÇÃO DA REDE 75MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UND	1,00	46,59	46,59
8.3		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PREDIAL - DISTRIBUIÇÃO/CONEXÕES				
8.3.1	89356	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	108,00	16,78	1.812,59
8.3.2	89357	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 32MM INCLUSIVE CONEXÕES - COMPIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,00	23,22	1.625,53
8.3.3	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	93,76	562,54
8.3.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CROMADA PARA JARDIM OU TANQUE PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	44,65	89,31
8.3.5	86906	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL E EM METAL CROMADO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	49,04	441,35
8.3.6	COMP	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	112,24	1.010,16
8.3.7	COMP	REGISTRO GAVETA 1/2" ACABAMENTO BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	38,34	76,68
8.3.8	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" ACABAMENTO BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	94,21	188,42

8.3.9	89362	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	22,00	6,67	146,64
8.3.10	89367	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 32MM - COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	11,00	8,86	97,44
8.3.11	89395	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	18,00	9,46	170,33
8.3.12	89400	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32X25MM - COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	16,23	162,29
8.3.13	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM COM CORPO DE PLÁSTICO TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	64,15	128,29
8.3.14	COMP	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	20,41	40,82
8.13.15	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	178,00	5,01	892,63
8.4		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PREDIAL				
8.4.1	COMP	BANCADA DE MARMORE POLIDO BRANCO E=3,0CM, LARGURA 60CM, COM PREVISAO DE ALVENARIA E CINTA DE AMARRACAO - COMPIMENTO E INSTALACAO	M	23,40	325,00	7.605,00
8.4.2	89711	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	409,64	13.108,44
8.4.3	89712	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00	22,38	559,44
8.4.4	89714	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	155,00	42,30	6.556,22
8.4.5	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UND	36,00	6,01	216,37
8.4.6	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOL DÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UND	12,00	9,21	110,53
8.4.7	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UND	36,00	6,24	224,53
8.4.8	COMP	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	41,28	206,40

8.4.9	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	4,00	8,78	35,13
8.4.10	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	12,00	18,56	222,72
8.4.11	72603	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	20,00	34,01	680,15
8.4.12	COMP	TE Ø 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	32,86	98,58
8.4.13	COMP	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC RÍGIDO COM ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO D Ø 50MM	UND	8,00	3,41	27,28
8.4.14	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	13,00	8,19	106,47
8.4.15	COMP	TE Ø 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	16,53	49,59
8.4.16	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	5,00	18,03	90,15
8.4.17	COMP	TE REDUÇÃO Ø 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	28,91	57,82
8.4.18	COMP	REDUÇÃO Ø 50X40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	9,15	27,45
8.4.19	COMP	TE Ø 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	11,35	11,35
8.4.20	COMP	REDUÇÃO CONCENTRICA EM PVC RÍGIDO COM ANÉIS PARA ESGOTO PRIMÁRIO Ø 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	10,63	21,26
8.4.21	COMP	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	18,79	56,37
8.4.22	COMP	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	UND	12,00	220,51	2.646,12
8.4.23	COMP	SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO OU PIA TIPO COPO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	23,08	346,20
8.4.24	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	504,11	1.008,23
8.4.25	COMP.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL DE PLASTICO - COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	23,67	47,34
8.4.26	COMP	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 46,5X30,0X11,5CM - COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	145,28	871,68

8.4.27	COMP	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA. SEM COLUNA PADRAO POPULAR. COM TORNEIRA CROMADA POPULAR SIFAO. VALVULA E ENGATE PLASTICO	UND	5,00	155,47	777,35
8.4.28	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	212,00	3,98	843,76
8.4.29	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	171,37	171,37
8.4.30	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM REVESTIMENTO INTERNO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4) ESP 2,0CM COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15 MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	16,00	157,26	2.516,17
8.4.31	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 80X80X80CM EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO INTERNO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4) ESP 2,0CM COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15 MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	1,00	385,18	385,18
8.4.32	73784/002	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO DE PVC ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DN 150MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00 M, COMPOSTO POR 13,65 M DE TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1385,17	1.385,17
8.4.33	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1.90X1.10X1.40M. 1.500 LITROS. REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA. COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UND	1,50	1476,14	2.214,21
8.4.34	74198/002	CONSTRUCAO DE SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO DE 1,40 M E ALTURA DE 5,00 M COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO DE 1,60 M E ESPESSURA DE 10 CM	UND	1,50	1776,68	2.665,01
8.5		INCÊNDIO				
8.5.1	10886	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UND	5,00	165,38	826,88
8.5.2	10889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UND	1,00	567,00	567,00
8.5.3	10892	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG CLASSE BC	UND	8,00	189,00	1.512,00
8.5.4	21037	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE	UND	2,00	1135,25	2.270,49

		POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO				
8.5.5	20972	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2. 1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UND	2,00	134,67	269,34
8.5.6	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR DE LATAO, 45 GRAUS, D = 2 1/2", PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO	UND	3,00	188,53	565,60
8.5.7	12413	SAIDA EM T FLANGE EM PE FERRO GALV 2 1/2" (COMBATE INCENDIO)	UND	2,00	202,05	404,11
8.5.8	20974	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UND	2,00	165,19	330,37
8.5.9	10899	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UND	2,00	82,59	165,19
8.5.10	20963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETRO	UND	2,00	404,84	809,68
8.5.11	20967	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UND	2,00	111,32	222,64
8.5.12	73976/010	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 4" (100MM), INCLUSIVE CONEXOES FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	202,44	20.244,42
8.5.13	COMP	COMPIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO P/ ALARME, COM MARTELO	UND	5,00	46,79	233,95
8.5.14	COMP	COMPIMENTO E INSTALAÇÃO DE AVISADOR SONORO DO TIPO BITONAL (FÁ-DÓ), POT. 120DB - 24VCC	UND	1,00	95,64	95,64
8.5.15	COMP	COMPIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO, ACIONADOR, MATELO QUEBRA VIDRO, EXTINTORES	UND	35,00	21,06	737,10
8.5.16	COMP	COMP. E INSTALAÇÃO DE SENSOR DE FLUXO 1"	UND	1,00	201,27	201,27
8.5.17	COMP	COMPIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO - LED - POTÊNCIA 15W / 720 LÚMENS E AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA.	UND	35,00	40,92	1.432,20
8.5.18	COMP	CENTRAL ALARME 6 LACOS 24V S/ BAT ILUMA - ILUMAC - 2003	UND	1,00	534,76	534,76
9		INSTALAÇÕES ELETRICAS				
9.1		DISTRIBUIÇÃO/CABEAMENTO E POSTE DE TRANSFORMÇÃO				

9.1.1	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	26,00	11,20	291,24
9.1.2	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	15,00	20,89	313,36
9.1.3	83467	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	32,67	32,67
9.1.4	74041/001	LUMINARIA TIPO PLAFONIER, COM BOCAL E27 PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, COMPLETA, INCLUSIVE LAMPADA (4X20W; 44X25W; 4X42; 69X32W) COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	159,00	49,74	7.909,42
9.1.5	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, COMPIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00	549,10	3.843,67
9.1.6	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	254,10	254,10
9.1.7	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMAS SA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	321,30	5,01	1.611,26
9.1.8	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	28,00	13,29	372,20
9.1.9	83555	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	33,00	23,73	782,95
9.1.10	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	17,00	21,56	366,50
9.1.11	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM² ANTI-CHAMA - COMPIMENTO E INSTALACAO	M	11.000,00	3,73	41.025,60
9.1.12	83418	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM² ANTI-CHAMA - COMPIMENTO E INSTALACAO	M	3.300,00	5,43	17.920,98
9.1.13	83419	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM² ANTI-CHAMA - COMPIMENTO E INSTALACAO	M	185,00	6,54	1.209,79
9.1.14	72250	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM² ANTI-CHAMA - COMPIMENTO E INSTALACAO	M	270,00	8,51	2.296,35
9.1.15	83423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM² ANTI-CHAMA - COMPIMENTO E INSTALACAO	M	750,00	24,24	18.181,80
9.1.16	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E	M	1,00	9,70	9,70